



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 907 /2013/DRS/SRHU/SEDS

A Superintendente de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS Nº 052/2013 de 19 de março de 2013 – Processo Seletivo Simplificado para formação do Quadro de Reserva para as funções de Analista Executivo de Defesa Social para unidades administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS-CEFLAG e Monitoração Eletrônica, situadas no município de Belo Horizonte.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Analista Técnico Jurídico - **FREDERICO ANDRADE SILVA FERNANDES** interpôs Recurso Administrativo por ter sido considerado inapto na Avaliação Psicológica para o município de **BELO HORIZONTE**;

1.2 as normas aplicáveis ao certame para formação do Quadro de Reserva para as Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS- CEFLAG e Monitoração Eletrônica, localizadas no município de Belo Horizonte estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 052/2013 de 19 de março de 2013;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, o candidato inapto teve acesso, por meio de Entrevista de Devolução, aos exames produzidos e ciência da razão de sua inaptidão;

1.4 as Avaliações Psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRHU seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no Quadro de Reserva para as Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS - CEFLAG e Monitoração Eletrônica, localizadas no município de Belo Horizonte;

1.5 no mérito, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim, e, após análise do recurso interposto pelo candidato, emitiu parecer **retificando** a inaptidão do candidato;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER o recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido, com base no parecer técnico, modificando o parecer da Avaliação Psicológica do referido candidato para **APTO** à formação do quadro de reserva para as Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS- CEFLAG e Monitoração Eletrônica de **BELO HORIZONTE**;

2.3 INCLUIR o candidato **FREDERICO ANDRADE SILVA FERNANDES** na lista de **aptos** na Avaliação Psicológica, mantendo a sua classificação ao cargo de Analista Técnico Jurídico, para o município de **BELO HORIZONTE**;

Belo Horizonte, 14 de junho de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS